



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Globes Antônio de Souza

MENSAGEM Nº 030 /2014.

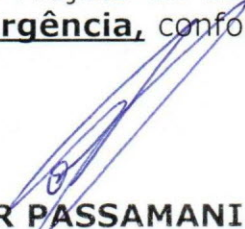
Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE BARRAGEM DE TERRA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E CONTENÇÃO DE ENCHENTES."

A presente proposição justifica-se na necessidade de incluir no orçamento anual rubrica orçamentária para custear despesa com desapropriação de áreas para implantação de barragem de terra no montante de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I do Projeto de Lei *in examine*.

Como é cediço pelos Senhores Vereadores, a presente aprovação de abertura de crédito especial, torna-se necessária para que a Administração Pública possa realizar a referida barragem para captação de água e contenção de enchentes, visando o bem estar da população Marilandense.

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com **urgência**, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI N.º 041 /2014

PROTOCOLO		
Câmara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	Fls.	Livro
585	098	09
Marilândia-ES - Em: 05 / 06 / 2014		

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para custear desapropriação de áreas para implantação de barragem de terra.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual, rubrica orçamentária para custear despesa com a desapropriação de áreas para implantação de barragem de terra no montante de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

008008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Infra-Estrutura
1545100152.037 – Manutenção da Fábrica de Manilhas
333903000000 – Material de Consumo – Ficha 147

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Marilândia/ES, 05 de junho de 2014.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
008	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
008	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA		
17	SANEAMENTO		
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
0013	INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO		
3.017	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		
4.4.90.93.000	Indenizações e Restituições	10000000	3.150,00

[Handwritten signature]

PRESIDENTE
 Para que Saia em nome do Município de Marilândia
 O Presidente do Conselho Municipal de Obras e Infra-estrutura
 Assinatura: [Handwritten Signature]

PRESIDENTE
 Para que Saia em nome do Município de Marilândia
 O Presidente do Conselho Municipal de Obras e Infra-estrutura
 Assinatura: [Handwritten Signature]

PRESIDENTE
 Para que Saia em nome do Município de Marilândia
 O Presidente do Conselho Municipal de Obras e Infra-estrutura
 Assinatura: [Handwritten Signature]

PRESIDENTE
 Para que Saia em nome do Município de Marilândia
 O Presidente do Conselho Municipal de Obras e Infra-estrutura
 Assinatura: [Handwritten Signature]